



COMUNICADO

Documento publicado em 14/05/2013

RECURSO PARA O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DA DECISÃO CAUTELAR PROFERIDA PELO 3º JUÍZO CÍVEL DO PORTO.

O PSD, Partido Social Democrata, apresentou recurso para o Tribunal Constitucional da decisão cautelar proferida pelo 3º juízo Cível do Porto, no processo nº 221/13.6TJPRT.

Tal recurso não visa que aquele Tribunal se pronuncie sobre o fundo da questão e interprete a Lei de Limitação de Mandatos.

Tal recurso visa exclusivamente que se declare que, na prática, o MRB e o Cidadão Paulo Melo Romeira não têm legitimidade para intentarem a Acção Popular para prevenir uma ilegalidade patente.

Ficamos pois a saber que o PSD tal como na Assembleia da Republica, também nos tribunais nenhuma intenção tem em esclarecer os eleitores sobre o real alcance da lei de Limitação de Mandatos.

Da parte do MRB responderemos a tal interposição de recurso, estando seguros que a mesma será negada pelo Tribunal Constitucional, dado ser manifestamente impertinente.

Por fim deve esclarecer-se que compete ao Tribunal Constitucional, uma vez que o processo lhe seja remetido, de forma definitiva, receber ou não o dito recurso e, caso o faça, fixar o efeito do mesmo.

Ou seja, e para que se entenda, o recebimento do recurso e o efeito do mesmo dados pelos Juízos Cíveis do Porto nada garantem ao PSD.

Cabe ao Tribunal Constitucional decidir se recebe o recurso e qual o efeito que lhe fixa, sem estar minimamente condicionado ao recebimento e ao efeitos fixados pelos Juízos Cíveis do Porto.